

MR.025528/2023



BRENTech

ENERGIA S/A

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A BRENTech ENERGIA S/A
E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS -
STIUEG, na seguinte forma:**

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a Empresa **BRENTech ENERGIA S/A**, situada na Rua 24 de outubro S/N Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74984-290, inscrita sob o nº 07.921.085/0001-90, respectivamente neste ato representado pela Diretora TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS e pela Diretora CLODIANA BRESCOVIT ALVES, no fim nomeados e assinados e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG**, Entidade de Representação Sindical, com Sede e foro, nesta Capital, com endereço na Rua R-1 esq. c/ R-2, nº 210, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas de **SINDICATO**, representado por uma Diretoria Colegiada, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.642.594.0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano de 2023/2024, bem como as propostas apresentadas e mantidas pela **BRENTech ENERGIA S/A e STIUEG**, aprovadas pela Assembleia Geral da categoria realizada em 18 de maio de 2023, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2023 a 30 abril de 2024 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Urbanitários de Goiás, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL

A empresa reajustará, os salários de seus empregados recebíveis a partir da referência Maio/2023 no percentual de 12,131480% a título de reposição salarial, comprometendo-se a adimplir os valores retroativos.

[Handwritten signature in blue ink]
A



BRENTTECH

ENERGIA S/A

CLÁUSULA QUARTA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA

A Empresa reajustará o auxílio alimentação (Aleo alimentação ou cartão de crédito/débito eletrônico) à R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), por dia trabalhado.

A empresa reajustará a cesta natalina no valor fixo de R\$ 278,00, podendo ser creditado no vale alimentação ou cartão cesta natalina no mês de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO DE VIDA

A empresa reajustará o valor do Capital do Seguro de vida para R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO DIA DAY OFF

A empresa concederá a todos os empregados, um dia de folga referente ao de seu aniversário a título de Day-Off, com implantação de regras estabelecidas pela empresa

O Day OFF referente ao dia do aniversário do empregado, será negociado por acordo individual entre o empregado e empregador, devendo ser gozado dentro do mês do aniversário do Empregado, conforme acordo estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DO TREINAMENTO

A empresa se compromete a fornecer treinamento e a dar cursos profissionalizantes, conforme planejamento financeiro da companhia, bem como o tipo de curso e sua aplicabilidade para empresa. **Não serão concedidos cursos que estejam no plano de cargos e salários.**

CLÁUSULA OITAVA – MENSALIDADE DOS ASSOCIADOS

Será mantido o desconto, em folha de pagamento, das mensalidades de seus empregados associados ao sindicato, e repassará ao mesmo, num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o pagamento do salário dos empregados.

CLÁUSULA NONA– MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES



BRENTTECH

ENERGIA S/A

Em razão da inexistência, atualmente, do princípio da ultratividade das normas trabalhistas, não serão mantidas as conquistas instituídas nos instrumentos coletivos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, revertida a cada trabalhador, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

Aparecida de Goiânia, 18 de maio de 2023

BRENTTECH ENERGIA S/A

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS

Diretora Administrativa

CPF: 983.114.681-68

CLODIANA BRESCOVIT ALVES

Diretor Financeiro

CPF: 519.006.700-97

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS

NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG

DONISETE CÂNDIDO VAZ

1º Diretor de Finanças

CPF: 283.673.591-00

Testemunhas:

1. _____

Nome: **TATIANA FELIX BARRETO**

BRENTTECH ENERGIA S/A

2. _____

Nome: **ADILSON DOMINGOS DO PRADO**

Adm. CRA-GO 1915 (STIUEG)